

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Edital PROEC PFA 01/2022

Com alterações aprovadas na Câmara de Extensão e Cultura em 09.03.2022

A Universidade de Pernambuco, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital de Extensão PFA, para institucionalizar procedimentos de registro, avaliação e aprovação de atividades com fomento na Universidade de Pernambuco – UPE.

1. Objetivos do Edital

1.1. Apoiar atividades extensionistas que visem o fortalecimento da cultura, do esporte e das demais áreas, possibilitando intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas;

1.2 Incentivar a difusão do conhecimento aplicado, com vistas a promoção da interação transformadora entre a UPE e/os setores da sociedade;

1.3 Possibilitar a articulação e integração *intercampus* por meio das atividades de extensão, em atendimento às demandas das comunidades;

1.4 Desenvolver atividades extensionistas voltadas à interação dialógica com a comunidade externa, prioritariamente no entorno de cada *Campus* da UPE;

1.5 Elevar o número de estudantes participantes em atividades extensionistas;

1.6 Elevar o índice de creditação de horas de atividades extensionistas;

1.7 Disseminar concepção e execução de Programas, Projetos, Cursos e oficinas e Eventos que promovam a interdisciplinaridade e o interprofissionalismo;

1.8 Apoiar eventos de ação cultural e esportiva interdisciplinar para contribuir com o processo de formação acadêmica;

1.9 Integrar atividades extensionistas em torno das linhas estabelecidas pelo Plano Nacional de Extensão;

1.10 Difundir as atividades extensionistas de modo a ampliar a visibilidade social da UPE.

1.11 Desenvolver ações voltadas ao atendimento psicossocial a estudantes da UPE.

1.12 Promover a publicação em periódicos especializados de experiências de atividades extensionistas em que ocorreu a creditação.



2. Conceito de extensão universitária

A Extensão na educação superior brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (BRASIL, 2018).

3. Princípios das atividades de extensão

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico (BRASIL, 2018. Art. 5).

4. Caracterização das modalidades de atividades de extensão

Programa: Conjunto de projetos de extensão ampliado, de caráter institucional, realizados com o mesmo objetivo, articulados e coordenados por um coletivo.

Projeto: Conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural, esportivo ou tecnológico, integrado às atividades de ensino e pesquisa, como objetivo específico e prazo determinado.

Curso: Conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal, reconhecido pela UPE, realizado com o envolvimento da comunidade externa, podendo ser classificado como de iniciação,



atualização, treinamento e qualificação profissional e aperfeiçoamento, conforme os critérios estabelecidos pela Resolução CEPE 147/2019, disponível em:

https://drive.google.com/file/d/13_axOTPQrjofT2WyXHEfcpFiVU2v322/view

Oficina: Atividade pedagógica de caráter prático que visa a troca de saberes numa perspectiva de interação dialógica. Uma atividade centrada na construção coletiva do conhecimento.

Eventos: Organização, promoção ou atuação em uma programação, implicando apresentação pública. Livre ou para clientela específica, de difusão de conhecimento, processo ou produtos culturais, científicos ou tecnológicos, desenvolvida ou reconhecida pela UPE em diferentes modalidades, com fórum, congressos, seminários, simpósios, musicais, teatro e outros.

5. Submissão da Proposta

5.1. A submissão de proposta de atividade de extensão universitária será realizada pelo(a) proponente (coordenador/a) da atividade, via link: <https://forms.gle/7LUq7yPp7MH2aQfU6> Cada proponente poderá submeter quantas propostas de atividades de extensão universitária desejar. A PROEC financiará, no máximo, uma proposta de cada proponente.

5.2. A Atividade de Extensão deverá ser coordenada por um (a) docente ou técnico em nível superior.

5.3 A equipe da Atividade de Extensão poderá ser formada por docente(s), pesquisador(es), discente(s) de graduação e/ou de pós-graduação, servidor(es) técnico-administrativo(s) e parceiro(s) externo(s) à Universidade (docentes, discentes, técnicos - egresso ou não da UPE).

5.4. A Atividade de Extensão, por seu caráter formativo, deverá obrigatoriamente ter a participação efetiva de estudante(s) de graduação e/ou da pós-graduação. O estudante só poderá compor equipe de duas atividades de extensão, na modalidade programa ou projeto, a cada semestre.

6. Da avaliação

6.1. As propostas submetidas a este edital sofrerão avaliação cega por pares, sem a identificação dos proponentes. A comissão de avaliação (ad hoc) será constituída por todos os proponentes de atividades neste edital e por avaliadores externos. A avaliação da proposta deverá, necessariamente, ser realizada por docentes pertencentes à área (ou afins/correlatas) da proposta submetida.



- 6.2 O texto da proposta não deverá aparecer referências ao proponente.
- 6.3. A não participação do proponente como avaliador implica a desclassificação de sua(s) proposta(s).
- 6.4 As propostas serão analisadas, inicialmente, por dois avaliadores (um interno e outro externo). Caso os resultados das avaliações indiquem diferentes conclusões (Aprovada integralmente; Aprovada e reclassificada na modalidade; Não-recomendada), a proposta será submetida a um novo avaliador, preferencialmente externo ao processo.
- 6.5 Os pareceres das avaliações serão encaminhadas aos proponentes. Em caso de discordância com a avaliação, os proponentes poderão, em recurso, solicitar nova avaliação. O recurso deverá ser encaminhado através do link disponibilizado em :
<http://www.upe.br/edital-proec-pfa-01-2022.html>
- 6.6 No processo de avaliação das propostas, serão observadas as seguintes dimensões para classificação:

Quadro 1 – Critérios de avaliação das propostas

Item	Critérios de avaliação	Pontuação
1	<p>Equipe extensionista: A equipe da atividade tem na sua composição estudantes matriculados em curso de graduação.</p> <p>Quando a atividade estiver vinculada a um único curso: Percentual em relação a média de estudantes em turmas do curso vinculado a esta atividade, o número estimado de discentes participantes na atividade proposta.</p> <p>Quando a atividade estiver vinculada a mais de um curso: Número estimado de estudantes participantes na atividade proposta.</p>	Até 05% estudantes : 02 pts
		Até 05 estudantes : 02 pontos
		De 06% a 10% estudantes: 04 pts
		De 06 a 10 estudantes : 04 pontos
		De 11% a 15% estudantes: 06 pts
		De 11 a 15 estudantes : 06 pontos
		De 16% a 20%

		<p>de estudantes: 08 pts</p> <p>De 16 a 20 estudantes : 08 pontos</p> <p>Acima de 20% estudantes: 10 pts</p> <p>Acima de 20 estudantes : 10 pontos</p>
2	<p>Introdução e justificativas: A construção do texto da atividade apresenta clareza e é coerente com os objetivos a que se propõe.</p>	Até 10 pontos
3	<p>Objetivos: Os objetivos são claros, são alcançáveis e pertinentes à formação do estudante.</p>	Até 10 pontos
4	<p>Metodologia: A metodologia é adequada ao alcance dos resultados propostos.</p>	Até 10 pontos
5	<p>Impacto da ação: A proposta explicita a estimativa qualitativa e quantitativa do público esperado, e os resultados esperados indicam a produção de mudanças na realidade, a partir da construção e da aplicação dos conhecimentos, bem como de outras atividades acadêmicas e sociais.</p>	Até 10 pontos
6	<p>Articulação entre ensino, pesquisa e extensão: A(s) atividade(s) estão vinculadas ao processo de formação profissional (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa).</p>	Até 10 pontos
7	<p>Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade: A(s) atividade(s) apresentam estratégias de interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade em geral, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões sociais contemporâneas .</p>	Até 10 pontos

8	Creditação da atividade: Apresenta declaração do coordenador do curso ou coordenador setorial de graduação, quanto a inserção da extensão no PPC.	20 pontos
	Creditação da atividade: Apresenta declaração do coordenador do NDE confirmando o potencial de creditação da atividade extensionista.	10 pontos
	Pontuação Total	Até 100 pontos

6.7 Serão considerados como critérios de desempate da classificação, as notas do resultado da avaliação, nos seguintes itens:

- Creditação da atividade
- Equipe extensionista (percentual de estudantes)
- Impacto da ação
- Interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade
- Articulação entre ensino, pesquisa e extensão

6.8 As propostas com nota igual ou superior a 60 pontos serão consideradas aprovadas e recomendadas. Não serão classificadas propostas com nota abaixo de 60 pontos.

6.9 Serão consideradas aprovadas com fomento, as propostas com nota igual ou superior a 60 (sessenta pontos), até o limite do recurso disponível para cada modalidade, em ordem decrescente de nota.

7. Do financiamento das atividades

7.1 O critério de financiamento obedecerá, obrigatoriamente, a ordem de classificação das propostas, definida na avaliação. Recursos não utilizados por uma modalidade, serão redistribuídos com as demais modalidades.

7.2 Serão financiadas propostas no limite orçamentário, distribuídos nas diferentes modalidades, conforme quadro abaixo.

Quadro 2 – Modalidades / Financiamento

Modalidades	Valor por modalidade
Programa	R\$ 5.000

Projeto	R\$ 2.500
Cursos / oficinas	R\$ 1.000
Eventos	R\$ 1.000

7.3 Programas classificados até a 54ª posição serão contemplados com uma bolsa de estudante extensionista, no valor de 400 reais, com duração de 06 meses. Eventuais bolsas não utilizadas por atividades na modalidade programa serão distribuídas para modalidade Projeto, seguindo ordem de classificação.

7.3.1 O estudante bolsista de extensão deverá ser selecionado, após a aprovação e classificação da atividade neste edital, conforme critérios estabelecidos pela Câmara de Extensão e Cultura. O valor mensal da bolsa de extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7.4 O repasse dos recursos fica condicionado à efetivação do orçamento da UPE destinado ao PFA extensão, previsto para esta finalidade.

7.5 Para este Edital, está prevista a aplicação de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) oriundos do Programa de Fortalecimento Acadêmico da Universidade de Pernambuco - PFA/UPE a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da PROEC/UPE;

7.6 Os recursos aprovados serão liberados na rubrica custeio para gastos com os seguintes itens: livros, e-books, serviços de terceiros (pessoa jurídica e física) e material de consumo;

7.7 Todas as despesas indicadas e previstas deverão ser justificadas conforme a metodologia.

7.8 Os recursos financeiros, quando liberados, ficarão sob responsabilidade do proponente da atividade, assim como a respectiva prestação de contas. Conforme Manual de Prestação de Contas, disponível em: <http://www.upe.br/documentos3>.

7.9 A ausência da prestação de contas dos recursos recebidos caracteriza inadimplência até a sua regularização, **e impede o recebimento de novos recursos em** Editais.



8. Cronograma

Quadro 3 – Cronograma

Fases	Prazos
Publicação do Edital e início de submissões	20 de janeiro de 2022
Encerramento de submissões	10 de março de 2022 18 de março de 2022
Prazo para envio de propostas alteradas por sugestão do coordenador setorial de extensão	Até 10 de março de 2022 Até 18 de março de 2022
Divulgação do resultado parcial das inscrições	11 de março de 2022 Até 21 de março de 2022
Prazo de recurso das inscrições	12 a 15 de março de 2022 21 a 23 de março de 2022
Resultado dos recursos das inscrições	17 de março de 2022 25 de março de 2022
Divulgação do resultado final das inscrições	20 de março de 2022 25 de março de 2022
Período de avaliação das propostas	Até 18 de abril de 2022 Até 22 de abril de 2022
Divulgação do resultado das avaliações das propostas	19 de abril de 2022 25 de abril de 2022
Recurso à avaliação	20 e 21 de abril 2022 26 e 27 de abril 2022
Resultado do recurso	22 de abril 2022 28 de abril 2022
Publicação do resultado final da avaliação	23 de abril de 2022 29 de abril de 2022
Assinatura do termo de compromisso	24 de abril a 09 de maio 2022 02 de maio a 13 de maio 2022
Realização das atividades propostas	01.06.2022 a 31.05.2023
Prazo máximo para entrega do relatório final	Um ano após o recebimento do recurso financeiro.

9. Obrigações dos proponentes

9.1. Fica o coordenador da atividade obrigado a enviar, após a realização da atividade, o seu relatório final, que deverá ser encaminhado por meio de formulário específico, disponível no seguinte endereço: <http://www.upe.br/edital-proec-pfa-01-2022.html>

9.2. Os certificados da equipe proponente serão emitidos pela PROEC, após a aprovação do relatório final.



10. Disposições Gerais

10.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. À PROEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas não presente Edital.

Recife, 21 de janeiro de 2022.

Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues
Pró-reitor de Extensão e Cultura

